



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - INEXIGIBILIDADE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 4013/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de suporte técnico para o software gerenciador de backup Dell Networker pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Suporte de hardware e software para Networkers DP Suite	27502	Unidade	60	R\$ 17.817,91	R\$ 1.069.074,60
Total						R\$ 1.069.074,60

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço de suporte técnico com garantia de atualização se caracteriza como continuado, visto que sua interrupção pode comprometer o ambiente de proteção de dados de backup do Tribunal e cuja necessidade de contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Motivação

Considerando o ambiente da infraestrutura de backup crítico para negócio, tratando-se da necessidade de recuperação de desastres, como de fato ocorreu em dezembro de 2019, quando uma falha no software dos equipamentos de armazenamento de dados (storages) foi a causa de indisponibilidade de vários sistemas de TIC deste Tribunal e houve a necessidade de restauração dos dados perdidos através do software gerenciador de backup Dell Networker, entende-se como genuína a necessidade de manter o contrato de suporte técnico para o referido software.

Esta ação proverá maior segurança na administração e execução das atividades de backup e restauração de dados. Quando há problemas nas rotinas configuradas no software, por exemplo, rotinas com resultados de erro na execução, será possível acionar o suporte técnico para ajuda especializada, economizando tempo na resolução de problemas.

Em situações de instalações de atualizações, ou da necessidade de reinstalação de todo o ambiente, qualquer eventual erro que atrase a entrega de um ambiente funcional poderá ser mitigado e resolvido com a participação ativa do suporte técnico especializado.

Salienta-se também que a equipe técnica, hoje resumida em duas pessoas, responsável pela administração dessa solução também divide tempo e esforço com a administração de outras soluções de igual complexidade e criticidade (por exemplo: Next Generation Firewall, Cofre de Senhas e Gestão de Credenciais Administrativas – PAM, Solução de Análise de Vulnerabilidades Técnicas), fazendo com que a contratação de suporte técnico especializado seja um recurso necessário e imprescindível para entrega de resultados minimamente aceitáveis para organização.

Sendo assim, considera-se plausível e necessária a contratação do suporte técnico especializado para o gerenciador de backup.

2.1.2 Objetivos

- Prover suporte técnico e assistência especializada da fabricante, 24 horas por dia e 7 dias por semana para acionamento em caso de problemas e erros no ambiente de backup relacionados ao software gerenciador de backup.



- Contribuir com a diminuição de esforço de trabalho da equipe quando ocorrer algum problema no ambiente de backup, permitindo o acionamento de equipe externa especializada para correção, atualização e orientação na correção do erro.

2.1.3 Benefícios

- Manter as cópias de segurança dos dados dos sistemas do Tribunal armazenadas em ambiente seguro e acessíveis através de software gerenciador com suporte do fabricante e garantia de atualização.
- Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TIC;
- Garantir a salvaguarda das informações;
- Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos de backup adequados às atividades jurisdicionais;
- Possibilitar a recuperação dos serviços de TIC em caso de desastre ou perda de informações;
- Atender às disposições contidas na Política de backup e restauração de dados do Tribunal;
- Aprimorar a governança de TI;
- Aprimorar a gestão de segurança da informação e proteção de dados na organização.

2.1.4 Alinhamento estratégico

PEI: OE03 – Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética.

ENTIC-JUD – OE 7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

Necessidade: Manter o suporte à infraestrutura (hardware e software) de armazenamento de dados das cópias de segurança (backup).

2.1.5 Parcelamento e adjudicação do objeto

Adjudicação global. A fabricante Dell Computadores do Brasil Ltda é a única empresa que pode executar os serviços de software para a plataforma Dell Networker, visto ser a fabricante da solução.



Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: “VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VIII: “VIII - justificativas para o parcelamento ou não do objeto, quando necessário para sua individualização.”

2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Item único de fornecimento exclusivo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024, aprovado por meio do Despacho ADG 43 PROAD 4971-23.
- II) Item PLOA : 151102024338315
- III) Descrição no Plano de Contratações: SGSI - Software Gerenciador de Backup DELL EMC Networker - CT 14/2020 - Manutenção de Suporte das Licenças - CSIR
- IV) Item Execução Orçamentária: 151102024000012

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Objeto: Contratação de suporte técnico para o software gerenciador de backup Dell pelo período de 60 (sessenta) meses.

Forma de atendimento: O Cliente pode entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web **24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7)** para relatar problemas com o Equipamento ou Software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade.

Modalidade de Suporte: Dell EMC ProSupport Plus.

- Trata-se da mesma modalidade contratada hoje pelo Tribunal.
- Para essa modalidade, não é aplicável o conceito de Prazo de Solução.
- Suporte Técnico Global com resposta remota e resposta no local.

O serviço de suporte deve incluir:

- Serviços de Health-Check e atualizações do software Networker conforme escopo a seguir:
 - o Realização de 1 (uma) atividade por ano com carga horária de 40 (quarenta) horas, não cumulativas, não sendo permitido o fracionamento da carga horária, e



executadas em cronograma único definido durante abertura do projeto, englobando as seguintes ações:

- Revisão das necessidades de backup e recuperação da organização.
- Definição de rotinas de backup de acordo com a criticidade dos dados.
- Agendamento de backups automáticos para minimizar o tempo de inatividade.
- Realização regular de testes de recuperação para garantir a eficácia do sistema.
- Identificar e resolver problemas com apoio do suporte com garantia ativa.
- Realização do upgrade da versão Networker para versão mais recente suportável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos

- A modalidade de suporte fornecida deverá ser **Dell EMC ProSupport Plus** pelo período de 60 (sessenta) meses;
 - Trata-se da mesma modalidade contratada hoje pelo Tribunal;
- Para essa modalidade, não é aplicável o conceito de Prazo de Solução;
- Suporte Técnico Global:
 - O Cliente pode entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana para relatar problemas com o Equipamento ou Software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade;
- Resposta no Local:
 - A Dell EMC fornece uma resposta remota usando um recurso de suporte técnico de nível sênior da Dell EMC para o auxílio à solução de problemas com base no Nível de severidade do problema ou se considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no local, conforme descrição a seguir;
 - A Dell EMC envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local;
- Resposta em até 4 (quatro) horas, essencial no local:
 - Geralmente chega ao local em até de 4 (quatro) horas após a conclusão da solução de problemas por telefone;
 - Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
 - Disponível nos locais definidos com resposta em 4 (quatro) horas;
 - Caso aplicável, o estoque de componentes operacionais essenciais está a no máximo 4 horas de distância da localização do cliente, conforme determinado pela Dell Technologies. As peças não essenciais podem ser enviadas por meio de entrega noturna;



- o Capacidade de definir se o problema tem Gravidade 1 após o diagnóstico inicial de suporte remoto;
 - Procedimentos de situação crítica - Os problemas de nível de gravidade 1 são qualificados para o Gerenciador de escalonamento/resolução rápido e cobertura de incidente “CritSit”;
 - Despacho de emergência - Técnico de serviço no local despachado em paralelo com a imediata solução de problemas por telefone para questões de gravidade 1.
- Essa modalidade de suporte garante acesso do CONTRATANTE a um Gerente de Serviço de Tecnologia (TSM), o que presta os seguintes serviços ao cliente de modo remoto, ou local, caso necessário:
 - o Integração: assistência à integração, que consiste em (i) verificar a precisão das informações de suporte relevantes do Cliente, tais como nome da conta, identificação da unidade de negócios, endereço, contatos autorizados e outros detalhes básicos de integração e configuração e (ii) explicar como entrar em contato com a Dell EMC para abrir chamados.
 - o Relatório de serviço: um relatório entregue via MyService360® (ou outro site designado pela Dell EMC), que detalha:
 - Resumo dos chamados abertos e encerrados por mês;
 - Verificação do Software do ambiente operacional do Equipamento em relação às recomendações de codificação pretendidas;
 - e Status do contrato, inclusive datas de início/término e outros detalhes básicos do contrato.
 - o Análise de serviço: o TSM oferece uma análise de serviço dos detalhes presentes no Relatório de serviço e de outros tópicos mutuamente acordados entre a Dell EMC e o Cliente (caso aplicável) durante a Integração.
 - o Manutenção do sistema: o TSM auxilia o Cliente na coordenação da implementação das recomendações da Dell EMC fornecidas durante a Análise de serviço, inclusive o seguinte:
 - Documentar a versão atual do Software do ambiente operacional do Equipamento do Cliente para o Produto coberto e identificar a(s) atual(is) versão(ões) de código pretendida(s) da Dell EMC;
 - Identificar as notificações aplicáveis do Produto, inclusive conselhos técnicos (ETAs), FCOs (Field Change Order, pedido de alteração de campo), conselhos de segurança (ESAs) e fim da vida útil;
 - Dar assistência ao agendamento de FCOs;
 - Verificar o status da conectividade remota com ESRS;
 - Suporte de escalonamento: suporte de escalonamento e coordenação de problemas técnicos, empresariais e críticos na Dell EMC.



4.2 Requisitos de negócio

- Manter o padrão de segurança cibernética e de proteção de dados da organização;
- Manter solução de software de gerenciamento de backup em funcionamento adequado, passível de correções técnicas e atualizações, e coberta pelo suporte da fabricante Dell Computadores do Brasil Ltda.
- Manter a capacidade de execução de rotinas de cópias de segurança e armazenamento de dados de backup **otimizados e aderentes** a projetos em vigência, relacionados à migração dos arquivos binários do PJe para um sistema de armazenamento de objetos de alto desempenho e à salvaguarda de réplica dos binários em banco de dados com backup incremental, conforme projetos internos Vetor nº 173654 - PJe Binários - Armazenamento em sistemas de arquivos e Vetor nº 318671 - Binário Protegido - Salvaguarda e Migração de Dados.

4.3 Requisitos de capacitação

Não há necessidade de contratação de capacitação nesse momento.

4.4 Requisitos legais

- Atender às normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Atender às diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Nº 468, de 15 de julho de 2022;
- Atender às diretrizes que disciplinam o exercício de cargos livre de nepotismo contidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Nº 229, de 22 de junho de 2016, no qual determinada que a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região;
- Atender às diretrizes contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - A CONTRATADA deverá realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome do TRT da 9ª Região, nas atividades que se fizerem necessárias para o cumprimento do Contrato, nos termos do inciso VII, do art. 5º e art. 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



- o A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais;
- o A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e políticas do TRT da 9ª Região que versem sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cumprindo o disposto na Política N° 55, de 29 de março de 2021, que estabelece diretrizes para a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª. Região. (fonte: <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7606199>).

4.5 Requisitos de manutenção

- Toda manutenção mediante chamado técnico em aberto será executada pela equipe técnica da CONTRATADA, com o devido acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

4.6 Requisitos temporais

- O Início da vigência do contrato de garantia dos equipamentos deverá ser 28/08/2024.
- Os serviços de suporte deverão estar disponíveis 24x7.
- A extensão da garantia deverá considerar o prazo de 60 meses.
- Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas e assistência técnica especializada.
- A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço fornecido para a modalidade de suporte Dell EMC ProSupport Plus.

4.7 Requisitos de segurança da informação

- A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;
 - o Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;



- O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.
- Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.
- A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:
 - o Política de Segurança da Informação - PSI;
 - o Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
 - o Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC

(Na página, clicar no link em '[Acesse aqui as políticas vigentes.](#)')

- A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;
- A CONTRATADA deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;
- A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.
- Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

- A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:
 - o Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21);
 - o Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:



- o Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português;
- Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos de Sustentabilidade:
 - o Observar, as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em sua 3ª Edição, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 310, de 24 de setembro de 2021, o qual pode ser acessado em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>.

4.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

- Não se aplica. A arquitetura tecnológica já está definida. A necessidade é contratar o suporte técnico da solução já instalada e operacional.

4.10 Requisitos de projeto e de implantação

- Não se aplica. A necessidade é contratar o suporte técnico da solução já instalada e operacional.

4.11 Requisitos de garantia e manutenção

- Para cada chamado técnico, o fabricante deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
- O número telefônico ou sítio eletrônico oficial deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente quaisquer alterações;
- O serviço de suporte deve ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por técnicos devidamente habilitados pelo fabricante, sem custo adicional;
- A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail, telefone, mecanismos de auto-chamado (“call-home” ou similar), web site ou chat do fabricante em português;
- A CONTRATADA deverá entregar a documentação a CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados;
- Não deve haver limites (temporais e quantitativos) para abertura de chamados.



- Para cada chamado deve ser atribuído um nível de severidade conforme tabela abaixo:

NÍVEL	TIPO	DESCRIÇÃO
Severidade 1	Crítica	Um problema grave que impede o Cliente ou grupo de trabalho de executar funções críticas aos negócios.
Severidade 2	Alta	Cliente ou grupo de trabalho apto a executar uma função de trabalho, mas a execução da função está degradada ou seriamente limitada.
Severidade 3	Média	O desempenho da função de trabalho do Cliente ou grupo de trabalho não é afetado significativamente.
Severidade 4	Solicitação	Impacto mínimo sobre o sistema; inclui solicitações de recursos e outras questões não críticas.

4.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

- Os técnicos designados pela CONTRATADA ao atendimento dos chamados abertos pelo CONTRATANTE devem possuir experiência em solução de problemas (*troubleshooting*), sendo capazes de identificar os diversos possíveis problemas que o produto pode apresentar, tendo como referência a base de conhecimento da fabricante e os eventos (*logs*) coletados no produto Dell Networker do CONTRATANTE, avaliando suas possíveis causas e como proceder diante de cada problema observado.

4.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

- Os serviços deverão ser prestados por técnicos capacitados, com formação na área de Tecnologia da Informação, em nível superior, devidamente treinados e certificados pela fabricante Dell Computadores do Brasil Ltda, considerando a linha de produtos Data Protection Suite, especificamente o software gerenciador de backup Dell Networker.

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

- A CONTRATADA deverá realizar serviços de Health-Check e atualizações do software Networker conforme escopo a seguir:
 - o Realização de 1 (uma) atividade por ano com carga horária de 40 (quarenta) horas, não cumulativas, não sendo permitido o fracionamento da carga horária, e executadas em cronograma único definido durante abertura do projeto, englobando as seguintes ações:



- Revisão das necessidades de backup e recuperação da organização.
 - Definição de rotinas de backup de acordo com a criticidade dos dados.
 - Agendamento de rotinas de backups automáticos para minimizar o tempo de inatividade.
 - Realização regular de testes de recuperação para garantir a eficácia do sistema.
 - Identificar e resolver problemas com apoio do suporte com garantia ativa.
 - Realização do upgrade da versão Networker para versão mais recente suportável.
- Para a realização dos serviços inclusos na contratação, as seguintes premissas devem ser observadas:
 - Realização de todos os serviços remotamente, com assistência do ponto focal do cliente sempre que houver necessidade do uso de credenciais com privilégio administrativo.
 - Necessidade de prazo de 15 dias úteis a partir da data de solicitação do serviço até a data de início de execução.
 - Disponibilidade da solução Dell Networker, estando pronta para o uso.
 - Versionamento do sistema operacional precisa ser suportado pelo ciclo de garantia do fabricante.
 - Escopo limitado ao banco de horas com 40 horas, que deverá ser consumido em agenda única, não é cumulativo e com expiração anual.
 - Transferência de conhecimento será realizada em tempo de projeto, sem a necessidade de desenvolver material didático e correspondente ao entregável que está sendo implementado, desde que não impacte o cronograma previsto dos entregáveis.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: “III - requisitos da contratação;” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, III: “III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;”.

4.15 Critérios de qualificação técnica para a habilitação

Não se aplica, o software é de fornecimento exclusivo.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico a partir da assinatura do contrato ou a partir do dia **28 de agosto de 2024**, que é a data imediatamente posterior ao vencimento da cobertura do serviço corrente (*Current Service Expiration*), conforme está no site do fabricante, a qual é dia 27 de agosto de 2024.

5.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do início do período de serviço corrente (*Current Service*).

5.1.2. A modalidade do suporte técnico contratado é o Dell EMC ProSupport Plus.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO
1	Serviço de Suporte de hardware e software para Networkers DP Suite	Considerando que o vencimento do serviço atual (<i>Current Service Expiration</i>), conforme está no site do fabricante, é dia 27 de agosto de 2024, a validade do serviço a ser contratado deverá começar, preferencialmente, dia 28 de agosto de 2024 , para evitar eventual período de sem suporte da solução.

5.2. Forma de atendimento:

5.2.1. O Cliente pode entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) para relatar problemas com o Equipamento ou Software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade.

5.3. Caso haja necessidade de realizar alguma entrega física, a exemplo de mídia, deverá ser feita na Coordenadoria de Infraestrutura - Av. Vicente Machado, 147 - 3º Andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-905.

5.4. Detectado qualquer problema ou dificuldade técnica em relação ao uso ou configuração do produto, o TRT irá abrir chamados técnicos para a CONTRATADA, sem limite de chamados, durante a vigência do contrato.

5.5. Metodologia da Avaliação da Qualidade



ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Execução do contrato	Número de chamados atendidos dentro da metodologia de trabalho do tipo de suporte contratado Dell EMC ProSupport Plus.

5.6. Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Início da prestação do suporte	A partir da assinatura do contrato ou logo após o vencimento do serviço atual (Current Service Expiration), conforme está no site do fabricante, que é dia 27 de agosto de 2024.
2	Vigência da garantia e suporte contratado	60 (sessenta) meses após a assinatura do contrato

5.7. Níveis mínimos de serviço exigidos

- A modalidade de suporte fornecida deverá ser **Dell EMC ProSupport Plus** pelo período de 60 (sessenta) meses;
 - o Trata-se da mesma modalidade contratada hoje pelo Tribunal;
- Para essa modalidade, não é aplicável o conceito de Prazo de Solução;
- Suporte Técnico Global:
 - o O Cliente pode entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana para relatar problemas com o Equipamento ou Software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade;
- Resposta no Local:
 - o A Dell EMC fornece uma resposta remota usando um recurso de suporte técnico de nível sênior da Dell EMC para o auxílio à solução de problemas com base no Nível de severidade do problema ou se considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no local, conforme descrição a seguir;



- o A Dell EMC envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local;
- Resposta em até 4 (quatro) horas, essencial no local:
 - o Geralmente chega ao local em até de 4 (quatro) horas após a conclusão da solução de problemas por telefone;
 - o Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
 - o Disponível nos locais definidos com resposta em 4 (quatro) horas;
 - o Caso aplicável, o estoque de componentes operacionais essenciais está a no máximo 4 horas de distância da localização do cliente, conforme determinado pela Dell Technologies. As peças não essenciais podem ser enviadas por meio de entrega noturna;
 - o Capacidade de definir se o problema tem Gravidade 1 após o diagnóstico inicial de suporte remoto;
 - Procedimentos de situação crítica - Os problemas de nível de gravidade 1 são qualificados para o Gerenciador de escalonamento/resolução rápido e cobertura de incidente "CritSit";
 - Despacho de emergência - Técnico de serviço no local despachado em paralelo com a imediata solução de problemas por telefone para questões de gravidade 1.
- Essa modalidade de suporte garante acesso do CONTRATANTE a um Gerente de Serviço de Tecnologia (TSM), o que presta os seguintes serviços ao cliente de modo remoto, ou local, caso necessário:
 - o Integração: assistência à integração, que consiste em (i) verificar a precisão das informações de suporte relevantes do Cliente, tais como nome da conta, identificação da unidade de negócios, endereço, contatos autorizados e outros detalhes básicos de integração e configuração e (ii) explicar como entrar em contato com a Dell EMC para abrir chamados.
 - o Relatório de serviço: um relatório entregue via MyService360® (ou outro site designado pela Dell EMC), que detalha:
 - Resumo dos chamados abertos e encerrados por mês;
 - Verificação do Software do ambiente operacional do Equipamento em relação às recomendações de codificação pretendidas;
 - e Status do contrato, inclusive datas de início/término e outros detalhes básicos do contrato.
 - o Análise de serviço: o TSM oferece uma análise de serviço dos detalhes presentes no Relatório de serviço e de outros tópicos mutuamente acordados entre a Dell EMC e o Cliente (caso aplicável) durante a Integração.



- o Manutenção do sistema: o TSM auxilia o Cliente na coordenação da implementação das recomendações da Dell EMC fornecidas durante a Análise de serviço, inclusive o seguinte:
 - Documentar a versão atual do Software do ambiente operacional do Equipamento do Cliente para o Produto coberto e identificar a(s) atual(is) versão(ões) de código pretendida(s) da Dell EMC;
 - Identificar as notificações aplicáveis do Produto, inclusive conselhos técnicos (ETAs), FCOs (Field Change Order, pedido de alteração de campo), conselhos de segurança (ESAs) e fim da vida útil;
 - Dar assistência ao agendamento de FCOs;
 - Verificar o status da conectividade remota com ESRS;
 - Suporte de escalonamento: suporte de escalonamento e coordenação de problemas técnicos, empresariais e críticos na Dell EMC.
- A CONTRATADA deverá realizar serviços de Health-Check e atualizações do software Networker conforme escopo a seguir:
 - o Realização de 1 (uma) atividade por ano com carga horária de 40 (quarenta) horas, não cumulativas, não sendo permitido o fracionamento da carga horária, e executadas em cronograma único definido durante abertura do projeto, englobando as seguintes ações:
 - Revisão das necessidades de backup e recuperação da organização.
 - Definição de rotinas de backup de acordo com a criticidade dos dados.
 - Agendamento de rotinas de backups automáticos para minimizar o tempo de inatividade.
 - Realização regular de testes de recuperação para garantir a eficácia do sistema.
 - Identificar e resolver problemas com apoio do suporte com garantia ativa.
 - Realização do upgrade da versão Networker para versão mais recente suportável.
- Para a realização dos serviços inclusos na contratação, as seguintes premissas devem ser observadas:
 - o Realização de todos os serviços remotamente, com assistência do ponto focal do cliente sempre que houver necessidade do uso de credenciais com privilégio administrativo.
 - o Necessidade de prazo de 15 dias úteis a partir da data de solicitação do serviço até a data de início de execução.
 - o Disponibilidade da solução Dell Networker, estando pronta para o uso.



- o Versionamento do sistema operacional precisa ser suportado pelo ciclo de garantia do fabricante.
- o Escopo limitado ao banco de horas com 40 horas, que deverá ser consumido em agenda única, não é cumulativo e com expiração anual.
- o Transferência de conhecimento será realizada em tempo de projeto, sem a necessidade de desenvolver material didático e correspondente ao entregável que está sendo implementado, desde que não impacte o cronograma previsto dos entregáveis.

5.8. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico/Digital	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento



instrumento convocatório				
-------------------------------------	--	--	--	--

5.9. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.10. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com este Tribunal.

5.11. A Contratada deverá garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**



7.21. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ 1.069.074,60 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na proposta da empresa de fornecimento exclusivo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações;;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 214173;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento final estimado, em **12/08/2024**.

10.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 11.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (4) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#)
- (5) Extrapolado o prazo do tempo de resposta de suporte, multa moratória de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ~~Contrato~~ instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos foi atualizado e consta como anexo deste processo.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Alexandre Tetsuo Yamauchi
Integrante Demandante

Robson Cleiton Novak
Integrante Técnico

Paulo Celso Gerva
Integrante Administrativo